



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 04/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O LIMITE DO VALOR DO REPASSE E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA FRAIBURGO, E ALTERA O ART. 2º e § 2º, DA LEI N° 1.178/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o limite máximo de repasse de valores e prazo de vigência do Convênio nº 01/2019, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, para manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, que passará a ser de R\$ 4.200,00 (cinco mil reais) mensais e terá vigência até o último dia do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O art. 2º e § 2º, da Lei nº 1.178/2019, de 20 de dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo a ser repassado, no importe de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, mediante depósito em conta corrente a ser aberta exclusivamente para este fim, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.*

[...]

*§ 2º Convênio e repasse autorizados por esta lei terão validade até o último dia do exercício financeiro de 2022.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de março de 2021.

Sonia Salete Vedovatto  
Prefeita



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:**

O presente Projeto de Lei de nº 04/21 prevê a alteração do valor de repasse ao convênio firmado com Associação dos Pais e Amigos do Autista - AMA.

O Objetivo do convênio, como é de conhecimento desta C. Casa, é colaborar para a manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

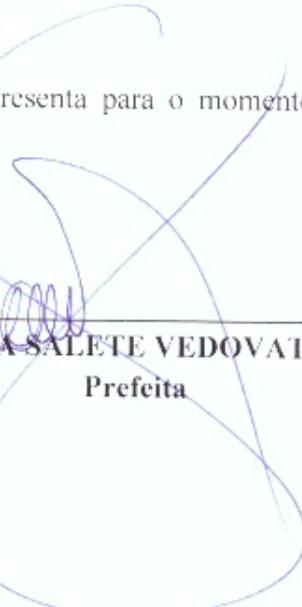
O repasses anteriores eram R\$ 7.000,00 (sete mil) Todavia, conforme inclusas justificativas, se faz necessário adequar os valores, pois os atendimentos, em razão da pandemia, foram reduzidos, sendo necessária a respectiva adequação, que, conforme solicitação, é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Além disso, há necessidade de prorrogar o prazo do convênio para, pelo menos, mais dois anos.

Solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Of. nº 126/2021.

Monte Carlo, 17 de março de 2021.

Ao Ilmo. Senhor  
DIRCEU DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Monte Carlo - SC

*Assunto: Projeto de Lei Municipal*

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar o Projeto de Lei nº 04/2021, para merecer a análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

Sonia Salete Vedovatto  
Prefeita Municipal